CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 465/2026
DATA 18/11/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 280/GAB/2026 **AQUIDAUANA/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Exmo. Srº. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os inclusos Projetos de Lei N°041/2026 e N°042/2026, e a mensagem modificativa n°001/2026 ao Projeto de Lei N°038/2026 (Lei Orçamentaria anual para o exercício de 2027) de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

1) ***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°041/2026 – "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS COM O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART.14 DA PORTARIA MTP N° 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "***

2) ***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°042/2026 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DE CLUBE DE FUTEBOL PROFISSIONAL EM COMPETIÇÃO OFICIAL ESTADUAL NO EXERCICIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
RECEBIDO EM: 04 / 11 / 26
REGISTRADO SOB Nº 442/26
FOLHA Nº: 12647
SERVIDOR(A): Camila Flores

Exmo. Srº.
ÉVERTON ROMERO
M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS
Nesta

MENSAGEM MODIFICATIVA N.º 001/2026
AO PROJETO DE LEI N.º 038/2026 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027)
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"PROPÕE MODIFICAÇÕES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, o Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 166, § 5º, da Constituição Federal, no art. 221 e no art. 176, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e nas disposições correspondentes da Lei Orgânica do Município, encaminha a presente Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 038/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Aquidauana para o exercício financeiro de 2027, em tramitação nesta Casa de Leis, para propor as três modificações a seguir descritas, cada qual com a respectiva compensação, quando cabível, e com a demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029, Lei Ordinária nº 3.054/2025, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, Lei Ordinária nº 3.101/2026.

As modificações incidem exclusivamente sobre os anexos que integram o projeto nos termos do seu art. 16, em especial o Quadro de Detalhamento da Despesa (item 9 do Sumário) e o Anexo 6 – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária (item 11 do Sumário), com os reflexos correspondentes nos demais demonstrativos em que as dotações figuram (Sumário Geral das Despesas por Função, Anexos 7, 8 e 9, Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, Quadro de Detalhamento da Despesa por Fonte de Recurso e Demonstrativo da Despesa com Pessoal). Como cada inclusão é compensada dentro do mesmo órgão e do mesmo grupo de natureza da despesa, o texto do projeto permanece inalterado: não se modificam o montante global do art. 2º, a distribuição por categoria econômica e grupo de natureza do art. 5º, nem os totais por órgão e por unidade gestora dos arts. 6º e 7º.

MODIFICAÇÃO I – INCLUSÃO DE AÇÃO E DOTAÇÃO PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DE CLUBE DE FUTEBOL PROFISSIONAL EM COMPETIÇÃO OFICIAL

1. Inclusão de ação e dotação orçamentária

Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa e no Anexo 6 – Programa de Trabalho do Órgão 34 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a seguinte ação e respectiva dotação:

Órgão / Unidade Orçamentária: 34.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
Programa: 0221 – Política de Esporte e Lazer
Ação: 2.148 – Apoio à Participação de Clube de Futebol Profissional em Competição Oficial
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos: 1.500.0000
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

2. Compensação

Para fins de compatibilidade com o art. 166, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, a dotação ora incluída será compensada pela redução, em igual valor, das seguintes dotações constantes do mesmo órgão no Quadro de Detalhamento da Despesa (Órgão 34, Unidade 01, ação 27.812.0221.2113, na qual a natureza 3.3.50.00.00 está dotada com R$ 280.000,00 e a natureza 3.3.90.00.00 com R$ 521.000,00):

Órgão / Unidade Orçamentária: 34.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0221 – Política de Esporte e Lazer
Ação: 2.113 – Manter as Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fonte de Recursos: 1.500.0000
Valor total da redução: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

3. Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

A ação 27.811.0221.2.148 – Apoio à Participação de Clube de Futebol Profissional em Competição Oficial fica igualmente incluída no Plano Plurianual 2026-2029, Lei Ordinária nº 3.054/2025, no Programa 0221 – Política de Esporte e Lazer, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, Lei Ordinária nº 3.101/2026, com a meta de apoio a clube de futebol profissional em competição oficial estadual, observadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para as transferências a entidades privadas sem fins lucrativos.

4. Justificativa

A inclusão destina-se a dar suporte orçamentário ao termo de fomento cuja celebração é objeto do Projeto de Lei Ordinária nº [___]/2026, encaminhado em apartado a esta Casa, para apoio à participação de clube de futebol profissional sediado no Município no Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional, Série A, edição de 2027, mediante chamamento público e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Como o projeto da Lei Orçamentária Anual foi encaminhado antes da definição desse apoio, não há ação específica para a finalidade, e a inclusão por mensagem modificativa, enquanto não concluída a votação da parte cuja alteração se propõe, é o meio que permite que a dotação conste da lei orçamentária desde o início do exercício, dispensando a abertura de crédito adicional especial em 2027 e assegurando a celebração da parceria antes do início da competição, previsto para o mês de janeiro. A compensação é integralmente obtida dentro do próprio órgão e do mesmo grupo de natureza da despesa (Outras Despesas Correntes), sem alteração do total fixado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no art. 6º do projeto (R$ 3.562.000,00); a mudança de subfunção, de 812 – Desporto Comunitário para 811 – Desporto de Rendimento, reflete-se apenas nos demonstrativos por função e subfunção.

MODIFICAÇÃO II – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER

1. Inclusão de dotação orçamentária

Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa e no Anexo 6 – Programa de Trabalho do Órgão 11 – Gabinete do Prefeito, dotação de Pessoal e Encargos Sociais na seguinte ação, hoje dotada apenas com Outras Despesas Correntes e Investimentos:

Órgão / Unidade Orçamentária: 11.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 0220 – Política para Mulheres
Ação: 2.138 – Manter a Coordenadoria da Mulher
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos: 1.500.0000
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

2. Compensação

Para fins de compatibilidade com o art. 166, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, a dotação ora incluída será compensada pela redução, em igual valor, da seguinte dotação constante do mesmo órgão no Quadro de Detalhamento da Despesa (Órgão 11, Unidade 01, ação 04.122.0200.2002, na qual a natureza 3.1.90.00.00 está dotada com R$ 5.150.000,00):

Órgão / Unidade Orçamentária: 11.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0200 – Gestão Política do Município
Ação: 2.002 – Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos: 1.500.0000
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

3. Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

A ação 14.422.0220.2.138 – Manter a Coordenadoria da Mulher já integra o Programa 0220 – Política para Mulheres do Plano Plurianual 2026-2029, Lei Ordinária nº 3.054/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, Lei Ordinária nº 3.101/2026. A inclusão da dotação de Pessoal e Encargos Sociais não altera a finalidade nem as metas físicas da ação, ajustando-se apenas as metas financeiras correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. Justificativa

A inclusão destina-se a permitir que a despesa com os servidores lotados na Coordenadoria da Mulher seja executada na ação própria do Programa 0220 – Política para Mulheres, e não na ação geral do Gabinete do Prefeito, de modo que o orçamento reflita com transparência os recursos efetivamente destinados à política municipal para as mulheres, inclusive para fins de monitoramento das ações de enfrentamento à violência de gênero, de promoção da autonomia econômica e de estímulo à participação política. Trata-se de remanejamento entre dotações de Pessoal e Encargos Sociais do mesmo órgão, sem acréscimo da despesa total com pessoal fixada no projeto e sem criação de cargo, função ou vantagem, razão pela qual não se aplicam as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. O total fixado para o Gabinete do Prefeito no art. 6º do projeto (R$ 5.980.000,00) e o total do grupo Pessoal e Encargos Sociais no art. 5º permanecem inalterados; a mudança de função, de 04 – Administração para 14 – Direitos da Cidadania, reflete-se apenas nos demonstrativos por função.

MODIFICAÇÃO III – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE AÇÃO DO PROGRAMA POLÍTICA PARA MULHERES

1. Alteração da denominação da ação

Fica alterada, no Quadro de Detalhamento da Despesa, no Anexo 6 – Programa de Trabalho e nos demais anexos em que figura, a denominação da

ação a seguir identificada, mantidos o seu código, a sua classificação funcional e programática, a sua dotação e a sua fonte de recursos:

Órgão / Unidade Orçamentária: 11.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 0220 – Política para Mulheres
Denominação atual: Ação 2.146 – Promover Ações de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas
Nova denominação: Ação 2.146 – Promover Ações de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas – Programa Protege

2. Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

A nova denominação da ação 14.422.0220.2.146 aplica-se igualmente ao Plano Plurianual 2026-2029, Lei Ordinária nº 3.054/2025, e ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, Lei Ordinária nº 3.101/2026, sem alteração de metas, de valores ou de finalidade.

3. Justificativa

A alteração tem caráter exclusivamente redacional e destina-se a identificar, na denominação da ação, o Programa Protege, por meio do qual o Município executa as ações de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, facilitando a vinculação entre o orçamento, os instrumentos de planejamento e os relatórios de execução do programa. A modificação não implica aumento ou redução de despesa, não altera o objeto da ação e, por isso, dispensa compensação.

Posto isto, solicitamos a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Pares o acolhimento da presente Mensagem Modificativa, com o seu encaminhamento à Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária para incorporação ao texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Município

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município